



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambé, 28 de Abril de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5409 / 20
Recebido em:	04 / 05 / 20 às 09:00
Protocolista	gh

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, objetiva a criação, no âmbito do Município de Cambé, do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Trata-se de “*órgão colegiado, de natureza consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e permanente*”, o qual terá por atribuições: atuar na proteção e bem-estar animal; desenvolver ações de conscientização acerca da guarda responsável, proteção ambiental, defesa animal e controle de zoonoses; incentivar a preservação de espécies de animais da fauna silvestre; propor a realização de campanhas de esclarecimento quanto à adoção, registro de animais, vacinação e controle reprodutivo.

Cumpra destacar que, de acordo com a exposição de motivos, o Conselho tem por finalidade “*acompanhar, fiscalizar, fazer proposições e realizar ações educativas sobre posse responsável de animais no Município*”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “*exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública*”.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Os casos de abandono de animais constituem-se em um grave problema, ocasionando danos ambientais e de saúde pública.

O número de animais abandonados cresce assustadoramente a cada ano. Em que pese o Poder Público ter obrigação de cuidar de animais em estado de abandono, não há condições para que o Estado solucione o problema.

Consoante às Leis Federais e Estaduais, faz-se necessário que os Municípios passem a legislar acerca do assunto, a fim de instituir políticas públicas que propiciem, se não a solução, pelo menos a amenização dos inúmeros problemas decorrentes do abandono e maus tratos de animais.

A criação de um Conselho permitirá debater o assunto de maneira mais ampla, uma vez que sua composição contará com pessoas de entidades ligadas à causa animal, representantes do Poder Público Municipal, bem como integrantes de órgãos de classe, dentre outros, propiciando assim soluções mais abrangentes e eficazes.

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, verifica-se que o assunto é de interesse público, pretendendo tornar mais eficaz a implementação de políticas públicas em atenção à causa animal.

Por fim, tendo em vista o mérito da propositura, reitera-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: *José Luis Dalto*

PRESIDENTE: *Leonildo Aparecido Julião*

REVISOR: *Fábio Fernandes*